

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - CPLJ-DAF**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros - MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS VEICULAR, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTRANS**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/MCTRANS, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 044 de 17 de dezembro de 2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá no dia **13 (treze) de março de 2020, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala de reuniões desta MCTrans, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como, **em separado dos envelopes acima mencionados, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, a Declaração de Participação e, caso a licitante seja ME; EPP ou Equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Cópia deste edital encontra-se disponível na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N – Terminal Rodoviário – Canelas – Montes Claros/MG e poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, através dos sites <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> ou <http://mctransonline.com.br/>-Necessário se faz informar à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3224-6909.**

Montes Claros - MG, 02 de março de 2020.

**ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ**

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2020

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Licitatório nº 020/2020, com a finalidade de selecionar propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS VEICULAR, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTTRANS**, em atendimento a solicitação da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/MCTTRANS, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans nº 044 de 17 de dezembro de 2019 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento que ocorrerá na sala de reuniões da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, iniciando-se no dia **13 (treze) de março de 2020, às 14:00 (quatorze) horas**, onde será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS VEICULAR, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTTRANS**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito e

Sistema Viário – DTSV/MCTTRANS, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as condições de credenciamento constantes do Edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata, ressalvados os termos da cláusula 7.3.5.1 deste Edital.

3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifiquem a empresa, com os seguintes dizeres:

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

3.4 - Os Documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser levados impressos do respectivo *Site*, desde que seja possível a verificação para a confirmação de sua autenticidade.

3.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1.1 - Pessoa Jurídica

4.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os Documentos para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.6 - Os Documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser levados impressos do respectivo *Site*, desde que seja possível a verificação para a confirmação de sua autenticidade.

4.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada.

4.8 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo VII e, caso a licitante seja ME; EPP ou equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo VI.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo VII e a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo VI deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs 01 e 02.

5.2 - A licitante interessada em participar do presente certame licitatório, deverá proceder a vistoria técnica até 01 (um) dia útil anterior à data de realização do Pregão previsto no preâmbulo deste Edital, com prévio agendamento junto à MCTrans, com o servidor Rogério Veloso Silva, pelo telefone (38) 9 9963-3199.

5.2.1 - A vistoria técnica será acompanhada pelo funcionário devidamente designado, sendo realizada em dias úteis no horário previamente agendado, em hipótese alguma haverá agendamento ou vistoria técnica após a data limite;

5.2.2 - A vistoria técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

5.2.3 - Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem a empresa;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente Licitação com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

6.1.4 - Preço Global total (12 meses), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores: “unitário/mensal” e “total/12meses” em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.2 - O Prazo de validade das Propostas de Preços será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o artigo 6º da lei 10.520/2002.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão por conta da proponente.

6.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.8 - A proponente deverá apresentar dentro do envelope de **“Proposta Comercial”**, sob pena de inabilitação, Cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, onde deverá constar o nome da empresa licitante ou da fabricante do produto ofertado, acompanhada de declaração subscrita por esta última (fabricante do produto) autorizando a utilização do certificado pela licitante, direcionada a este órgão referindo-se ao processo licitatório (Conforme estabelecido pela ANATEL na RESOLUÇÃO nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32).

6.9 - Todos os licitantes deverão apresentar ainda, anexa à Proposta de Preços, uma planilha demonstrativa da composição do BDI, onde fique discriminada a composição dos custos de mão de obra, materiais, equipamentos, locações e depreciações. A somatória dos custos deverá corresponder ao preço apresentado na proposta, resguardada a margem de lucro.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.2, deste item;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

7.3.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

7.3.5.1 - No caso de empresas em processo de Recuperação Judicial, Declaração da Vara de Falência e Concordata que ateste a existência de condições econômicas e financeiras para o cumprimento do contrato.

7.3.6 - A empresa licitante deverá apresentar ainda, nos “**Documentos de Habilitação**”, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável, **AS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:**

7.3.7 - Declaração ou Certificado de Revenda Autorizada do fabricante dos rádios transceptores digitais, confirmando que o proponente está autorizado a comercializar seus produtos, além de garantir assistência técnica pelo período mínimo de 01 (um) ano em caso de chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

7.3.8 - Declaração ou outro documento emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, que indique ser a empresa CONTRATADA devidamente credenciada neste órgão;

7.3.9 - Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação, nominal ao processo, de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL nº 442 de 21/07/2006.

7.3.10 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Os licitantes deverão trazer ainda, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, além dos documentos elencados acima, a Declaração de Vistoria Técnica (conforme modelo constante do Anexo I do Termo de Referência) que atesta o conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme exigência constante do item 8.2 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital).

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

7.5.2 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou pelos membros da Equipe de Apoio.

7.5.3 - Os Documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser levados impressos do respectivo *Site*, desde que seja possível a verificação para a confirmação de sua autenticidade.

7.5.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

7.5.5 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme consta do Capítulo 7 (sete) do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

7.5.6 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas; empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos seus benefícios.

8.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.7 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas de Preços empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir da estimativa dos preços de mercado vigentes, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo 9 (nove) deste edital, que diz respeito à "PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA" neste Processo Licitatório.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, antes da abertura do envelope de habilitação.

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

9.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem

classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.1.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, ainda que haja alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.2.1 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - No término da sessão, a licitante que tenha a intenção de interpor recurso, deverá manifestar-se imediata e motivadamente, sendo-lhe assegurado prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à

licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto do Edital será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O fornecimento do serviço constante do item 01 (um) do Objeto do Edital ocorrerá de forma **INTEGRAL**, 07 (sete) dias por semana, 24 horas/dia, conforme o detalhamento do Lote, englobando a instalação e assistência técnica.

11.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus anexos são estimadas, portanto, a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - **O objeto da presente Licitação será recebido nas dependências da CONTRATADA, dentro dos limites territoriais do perímetro urbano do município de Montes Claros.**

12.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

12.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato, ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - A medição das quantidades dos insumos fornecidos e dos respectivos valores a serem pagos pela CONTRATANTE ocorrerá de forma mensal, a contar do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês.

13.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela tesouraria, no mês subsequente ao do fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Boletim de Medição acompanhado da Nota Fiscal no setor competente.

13.3 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

13.4 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros - MG.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A contratação do objeto desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

15.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

15.3 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresente situação regular conforme trata o subitem 15.1.1 ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão público.

15.4 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

15.5 - Por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e encontrando respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência por escrito;

16.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

16.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

17 - PENALIDADES:

17.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

17.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

17.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos objetos deste Edital, total ou parcial, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 17.2 deste item.

17.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

17.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

17.9 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

18.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer os serviços, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

18.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

19.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

19.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

19.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

19.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

20 – DO REAJUSTAMENTO:

20.1 - Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

21.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, após a celebração do Contrato.

21.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

21.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto e do Valor Estimado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Participação;

Anexo VIII - Termo de Referência.

21.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

21.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6909.

Montes Claros - MG, 02 de Março de 2020.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020****DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO****LOTE 01**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
01	01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aluguel de rádios comunicação digital base ou fixo, rádios veicular, rádios portátil (HT), estação repetidora, torre de telecomunicação, acessórios e serviços técnicos, incluindo implantação, manutenção e operação para atender as necessidades da MCTrans. Sistema este que deverá prover toda comunicação de voz e dados, para todos os terminais portáteis da MCTrans, através de interligações de repetidoras com a Central, formando uma única rede de voz e dados com (02) grupos de comunicação, podendo ainda ser configurado com rádios móveis atualmente utilizados pela MCTrans. Conforme Termo de referência Anexo VIII do Edital.	R\$ 16.007,53	R\$ 192.090,36
O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE E DE: R\$ 192.090,36 (cento e noventa e dois mil, noventa reais e trinta e seis centavos)					

* O sistema de radiocomunicação pretendido é composto por:

- 15 - Rádio Portátil;
- 05 - Rádio Veicular ou Móvel;
- 01-Torre de Telecomunicação;
- 01- Rádio base ou Fixo;
- 01 - Estação repetidora;

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº _____/2020, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
01	01	SV	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aluguel de rádios comunicação digital base ou fixo, rádios veicular, rádios portátil (HT), estação repetidora, torre de telecomunicação, acessórios e serviços técnicos, incluindo implantação, manutenção e operação para atender as necessidades da MCTrans.</p> <p>Sistema este que deverá prover toda comunicação de voz e dados, para todos os terminais portáteis da MCTrans, através de interligações de repetidoras com a Central, formando uma única rede de voz e dados com (02) grupos de comunicação, podendo ainda ser configurado com rádios móveis atualmente utilizados pela MCTrans.</p> <p>Conforme Termo de referência Anexo VIII do Edital</p>	R\$	R\$
O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE E DE: R\$					

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____/_____ e **se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição deste Edital e seus Anexos, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(procuração)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Presencial nº ____/2020, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, certidões, declarações, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Assinatura do Outorgado

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS VEICULAR, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTrans, N° ___/___

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Wilson Ferreira Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pelas normas da Lei Federal n° 10.520/02, do Decreto Municipal n° 2.111/05, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório n.º 20/2020, ao Pregão Presencial n.º 07/2020 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a contratação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE RÁDIOS COMUNICAÇÃO DIGITAL BASE OU FIXO, RÁDIOS VEICULAR, RÁDIOS PORTÁTIL (HT), ESTAÇÃO REPETIDORA, TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MCTrans**, conforme especificação abaixo:

LOTE 01**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:**

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer os serviços, objeto deste Contrato, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá realizar todos os **serviços de instalação, implantação, configuração, testes e treinamento operacional do sistema ofertado**, devendo os serviços ser realizados por profissionais especializados. Correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e acessórios contra defeitos de fabricação, por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da Aceitação do Sistema, pela **CONTRATANTE**. Esta garantia também se aplica para os serviços de mão de obra executados. Todos os equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de engenharia e defeitos de fabricação, após a ativação e funcionamento definitivo.

7.5 - A CONTRATADA deverá estar comprometida em disponibilizar para reparo, e/ou substituição do Sistema proposto, unidades, módulos, partes ou equipamento completo se necessário for.

7.6 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A medição das quantidades dos insumos fornecidos e dos respectivos valores a serem pagos pela CONTRATANTE ocorrerá de forma mensal, a contar do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês.

9.2 - A cobrança da mensalidade será realizada a partir da entrega dos serviços na íntegra e funcionamento do sistema, após avaliação e aprovação da comissão técnica.

9.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela tesouraria, no mês subsequente ao do fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Boletim de Medição acompanhado da Nota Fiscal no setor competente.

9.5 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

9.5.1 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto do Edital será o solicitante e o responsável técnico, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O fornecimento dos serviços, objeto do Edital e deste Contrato, será implantando dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, requisitado **CONFORME A DEMANDA DA CONTRATANTE**, por meio de Autorização de Fornecimento, emitida por funcionário devidamente autorizado pela MCTrans.

10.3 - O fornecimento do serviço constante do item 01 (um) do Objeto do Edital ocorrerá de forma **INTEGRAL**, 07 (sete) dias por semana, 24 horas/dia, conforme o detalhamento do Lote, englobando a instalação, assistência técnica e treinamento.

10.4 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - As quantidades totais informadas no Edital e seus anexos são estimadas, portanto, a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

11.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.2 deste item.

12.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - O objeto da presente Licitação será recebido nas dependências da **CONTRATADA**, dentro dos limites territoriais do perímetro urbano do município de Montes Claros.

13.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

14.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar situação regular conforme trata o subitem 14.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.4 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, _____ de _____ de 2020.

**Representante
Empresa Contratada**

**José Wilson Ferreira Guimarães
MCTrans / Contratante**

TESTEMUNHAS:

**Nome:
CPF:**

**Nome:
CPF:**

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans, em obediência ao parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Advogado (a)
OAB – MG _____**

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA****DECLARAÇÃO**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL 07/2020****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____,
declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital do Pregão ____/2020;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - O sistema proposto possibilitará o controle e comunicação com a Central de Operações da MCTRANS, através das viaturas operacionais, bases fixas e rádios portáteis, em operação no município de Montes Claros/MG.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aluguel de rádios comunicação digital base ou fixo, rádios veicular, rádios portátil (HT), estação repetidora, torre de telecomunicação, acessórios e serviços técnicos, incluindo implantação, manutenção e operação para atender as necessidades da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS.

2.2 - Sistema este que deverá prover toda comunicação de voz e dados, para todos os terminais portáteis da MCTRANS, através de interligações de repetidoras com a Central, formando uma única rede de voz e dados com (02) grupos de comunicação, podendo ainda ser configurado com rádios móveis atualmente utilizados pela MCTRANS.

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO E DOS SERVIÇOS

3.1 - O presente Termo de Referência estabelece os requisitos para o atendimento do Sistema de Radiocomunicação da MCTRANS, com as seguintes características:

- a) Tecnologia Rádio Digital com link IP;
- b) Criptografia que suporte no mínimo encriptação RC4 de 40 bits, além de possuir a função de impedir que usuários não habilitados tenham acesso ao sistema de repetição;
- c) Frequência Digital VHF: licenciada;

3.2 - Deverá ser integrado ao sistema de radiocomunicação da licitante vencedora 38 (trinta e oito) rádios existentes na MCTRANS das seguintes marcas e modelos:

3.2.1 - 05 (cinco) rádios da Marca: Motorola Modelo: DP 450;

3.2.2 - 33 (trinta e três) rádios da Marca: Hytera Modelo: PD 406;

3.3 - O sistema de radiocomunicação deverá ser capaz de prover comunicação entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura e a central de operação, inclusive os rádios integrados da MCTRANS.

3.4 - O sistema de radiocomunicação deverá possuir no mínimo 2 (dois) grupos de comunicação (canais) que poderão ter acesso ao sistema simultaneamente a serem definidos pela equipe da MCTRANS, quando e quem poderá usar os canais.

3.5 - O Sistema de Radiocomunicação Digital, deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura. O serviço de radiocomunicação deverá ser o Serviço Móvel Especializado - SME, com tecnologia digital e sistema troncalizado.

3.6 - A disponibilidade dos Serviços e Aferição da cobertura de sinal, se dará nos seguintes termos:

a) O sistema de radiocomunicação deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana;

b) Sistema de abertura de tickets, disponibilizado pela CONTRATADA, para reparos e manutenções em todo o sistema ao longo do traçado pela cidade;

c) Havendo necessidade de interrupções no funcionamento de alguma parte do Sistema de radiocomunicação, para manutenções ou ajustes, a licitante vencedora solicitará o prazo necessário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, citando motivo, horário, duração, serviços que serão executados e impactos nas atividades da MCTRANS. A interrupção somente será efetivada com aprovação prévia da MCTRANS;

d) A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias para solucionar os problemas de comunicação. Caso este prazo seja excedido, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, suas justificativas a MCTRANS. Caso as justificativas não sejam apresentadas neste prazo, ou caso a MCTRANS as julgue como improcedentes, ocorrerá redução das horas remuneradas na medição mensal, podendo ainda a licitante vencedora estar sujeita a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

e) A aferição será realizada pela MCTRANS, sempre que houver indícios do não atendimento aos percentuais mínimos de cobertura, a partir da data de início da prestação do serviço de radiocomunicação, tendo em vista o cronograma de implantação;

f) As aferições deverão avaliar a presença de sinal de radiocomunicação e a qualidade das comunicações de voz. Entende-se por não atendimento, sempre que for constatada a ausência total de sinal de radiocomunicação em algum dos locais ou quando o sinal se apresente em baixos níveis, inviabilizando as comunicações de voz (comunicação com muitos ruídos ou falhas que impossibilitem a compreensão das mensagens) em algum desses pontos;

g) Caso seja identificado deficiência nas comunicações que comprometam a operação da MCTRANS, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a solução de todos os problemas apontados. Caso os problemas não sejam corrigidos neste prazo, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.

3.7 - Caberão à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do Sistema e equipamentos de rádio, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto, sem qualquer ônus para a MCTRANS.

3.8 - Caberá à licitante vencedora a substituição de quaisquer peças ou equipamentos do Sistema de radiocomunicação que não apresentem funcionamento adequado, sem

qualquer ônus para a MCTRANS. Em casos de defeitos ou funcionamento inadequado dos terminais (rádios), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de cada equipamento com problema em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas ou no dia útil imediatamente posterior, quando isso ocorrer em final de semana ou feriado.

3.9 - Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido ou ainda decorrente de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da licitante vencedora, comprovados por laudo do fabricante ou pela assistência técnica autorizada, a MCTRANS se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de reposição do equipamento (o menor dentre os dois valores).

3.10 - Em caso de interrupção acidental do Sistema de radiocomunicação, a licitante vencedora deverá providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 2 (duas) horas, contadas a partir da constatação ou notificação da falha.

3.11 - Serão toleradas até 4 (quatro) horas mensais de interrupções acidentais do Sistema, ininterruptas ou não, não sendo nenhuma interrupção superior a 2 (duas) horas para fins de medição.

3.12 - A licitante vencedora deverá manter um número de telefone para atendimento de plantão 24 horas por dia, todos os dias da semana, ao custo máximo de ligação local para telefones com DDD 38.

4 - DOS COMPONENTES E DESCRIÇÕES DO SISTEMA

4.1 - Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação, **deverão ser novos e sem uso anterior**, para uso exclusivo da MCTRANS:

a) Rádio Base ou Fixo:

1 (um) rádio transceptor móvel para sistema troncalizado digital que deverá ser constituído de 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com no mínimo 50w de potência; 01 (uma) fonte de alimentação elétrica; 01 (um) microfone de mesa com tecla de transmissão do tipo PTT; 01 (uma) base para acondicionamento e proteção do rádio; 01 (uma) antena diretiva, cabo coaxial e conectores; 01 (um) manual de operação editado em português e impresso em papel.

b) Rádio Veicular ou Móvel:

05 (cinco) rádios móveis transceptor móvel para sistema troncalizado digital que deverá ser constituído de 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com no mínimo 25W de potência; 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão do tipo PTT; 01 (um) suporte de fixação do rádio; 01 (uma) antena veicular, cabo coaxial e conectores; 01 (um) manual de operação editado em português e impresso em papel.

c) Rádio Portátil:

15 (quinze) rádios transceptor portátil para sistema troncalizado digital que deverá ser constituído de 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com teclado completo e visor digital; potência mínima de 4W; 01 (uma) bateria de Ions de Lithium para cada rádio portátil, com capacidade mínima de 3000 mAh e 12 horas de uso; 01 (uma) antena

emborrachada com ponta protegida; 01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada de 110 a 220 volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 02 (duas) horas; 01 (um) manual de operação editado em português e impresso em papel. Com 01 (uma) bateria reserva.

d) Estação Repetidora:

Estações repetidoras em VHF 45 watts, deverá ter no mínimo a seguinte composição: 1 (uma) estação repetidora com modulação analógica, 2 canais, mínimo de 45 watts de potência com fonte de alimentação e controladora de repetição integrada (Transmissor/Receptor destinado pela ANATEL para uso como estação repetidora) não sendo aceita estação repetidora montada por dois transceptores de uso móvel ou fixo.

4.2 - O sistema Digital na faixa de VHF: deve possibilitar a interconexão de estações repetidoras, estações bases móveis, rádios móveis e portáteis, através de link IP.

4.3 - O Sistema de Radiocomunicação Digital, deverá ser capaz de prover comunicação via radiofrequências entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura da estação repetidora, operando de acordo com as características descritas neste Termo de Referência. O serviço de radiocomunicação deverá abranger as áreas de atuação da MCTRANS permitindo comunicações em todo município de Montes Claros/MG, com o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de cobertura na zonal rural e 100% (cem por cento) na zona urbana. A CONTRATADA deverá ainda, fornecer a MCTRANS os mapas de cobertura de sinal dos terminais portáteis, baseados em estudo teórico ou em software de predição de cobertura, indicando o atendimento aos percentuais exigidos.

4.4 - O sistema deverá suportar a comunicação de voz e dados através da rede IP entre todos os repetidores dos sites, provendo uma grande área de cobertura, inclusive interligando outros órgãos que use o mesmo protocolo caso seja solicitado.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - As obras e serviços relacionados com as instalações e fornecimento do Sistema de Rádio, serão executados em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, com as especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e acessórios especificados e que integra a planilha de preços dos equipamentos.

5.2 - Apresentação do Projeto de Instalação, que contemple Projeto de engenharia para implantação; Definição da infraestrutura para a passagem dos cabos de RF, sinal, lógica e elétrica; Proteção contra surtos e descargas atmosféricas para os cabos, sendo a instalação, manutenção e proteção da torre por conta da CONTRATADA;

5.3 - Os equipamentos deverão possuir uma documentação técnica contendo uma completa descrição do seu funcionamento, módulos, acessórios, características de instalação, alimentação, softwares, manutenção e operação.

5.4 - São responsabilidade da CONTRATADA para a execução dos serviços o fornecimento de toda supervisão, mão-de-obra especializada, elaboração de projeto, ferramentas, veículos e equipamentos necessários para execução.

5.5 - As ferramentas e equipamentos de montagem, de uso e propriedade da CONTRATADA a serem utilizados nos trabalhos, deverão apresentar ótimas condições de operação, rendimento e segurança, não sendo a MCTRANS responsável por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por más condições de funcionamento ou segurança dos mesmos.

5.6 - A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de instalação, implantação, configuração, testes e treinamento operacional do sistema ofertado, devendo os serviços ser realizados por profissionais especializados. Correrão por conta da CONTRATADA.

5.6.1 - Todas as despesas decorrentes dos serviços citados no item anterior, inclusive deslocamento e hospedagem dos técnicos. O treinamento operacional deverá ser ministrado por instrutor da CONTRATADA, especialista na solução (hardware/software), que demonstre todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias. Todo treinamento deverá ser efetuado na sede da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, a fim de reciclar os operadores do sistema bem como dos terminais. O proponente contratado será responsável pelo fornecimento do material didático necessário. A solução instalada poderá ser utilizada para a realização de atividades práticas, caso necessário.

5.7 - Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio-transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL.

5.8 - O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

5.9 - A MCTRANS reserva-se o direito de solicitar a licitante vencedora a realização de teste de campo para verificação da qualidade de transmissão.

5.10 - Para realização do teste a licitante vencedora deverá disponibilizar 10 (dez) rádios em campo.

5.11 - O prazo para que a licitante vencedora disponibilize os rádios para teste será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.12 - A licitante vencedora que não disponibilizar os rádios no prazo previsto no subitem anterior terá sua proposta desclassificada.

5.13 - Após a realização do teste, a MCTRANS emitirá laudo acerca dos resultados apurados.

5.14 - Caso o percentual de falhas de acionamento seja superior a 10% (dez por cento) a licitante vencedora terá uma única oportunidade, no prazo máximo único de 5 (cinco) dias úteis, para efetuar as correções necessárias e pertinentes para o pleno atendimento às funcionalidades exigidas.

5.15 - Entende-se por falha de acionamento o sistema de rádio que não apresente sinal de transmissão ou apresente sinal de transmissão de má qualidade (com chiados ou impossibilidade de compreensão das mensagens).

5.16 - Caso as falhas não sejam corrigidas no prazo estipulado no subitem anterior, a licitante vencedora terá sua proposta desclassificada, não cabendo à MCTRANS nenhum tipo de pagamento de indenização à mesma.

5.17 - Eventuais equipamentos de propriedade da licitante vencedora, manuseados e utilizados no teste poderão ser retirados no estado em que se encontrarem ao final do teste, sem nenhum ônus para a MCTRANS.

5.18 - A MCTRANS não se responsabiliza por danos causados por terceiros aos eventuais equipamentos previstos no subitem anterior ou por defeitos detectados durante o teste. Todo e qualquer ônus decorrente do teste de campo deverá ser suportado pela licitante vencedora.

5.19 - Não poderá a CONTRATADA sub-contratar os serviços descritos neste Termo.

6 - DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 - O sistema de radiocomunicação deverá ser implantado dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, a seguir:

6.1.1 - Distribuição dos rádios portáteis e estações móveis;

6.1.2 - Inicialização do Sistema com acompanhamento e assistência da licitante vencedora, incluindo sua monitoração.

6.2 - A cobrança da mensalidade será realizada a partir da entrega dos serviços na íntegra e funcionamento do sistema, após avaliação e aprovação da comissão técnica.

6.3 - O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.5 - A MCTRANS não efetua pagamento antecipado.

7 - DOS TERMOS DE GARANTIA

7.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os serviços e equipamentos fornecidos, a partir da data assinatura do termo de aceitação final do Sistema e seus Subsistemas, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Projeto Básico. Com relação aos serviços, qualquer atividade executada sob os termos e condições da Garantia, deverá ser executada sempre por técnico devidamente treinado, certificado e autorizado pela CONTRATADA, devidamente munido dos equipamentos e instrumentos que se façam necessários para execução dos serviços devidos. Todo e qualquer custo de

deslocamento e/ou estadia para realização de tais serviços, bem como os relacionados às manutenções preventivas se necessários, são também de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos, materiais e acessórios contra defeitos de fabricação, por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da Aceitação do Sistema, pela CONTRATANTE. Esta garantia também se aplica para os serviços de mão de obra executados. Todos os equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos em componentes, falha de engenharia e defeitos de fabricação, após a ativação e funcionamento definitivo.

7.3 - A CONTRATADA deverá estar comprometida em disponibilizar para reparo, e/ou substituição do Sistema proposto, unidades, módulos, partes ou equipamento completo se necessário for.

7.4 - A CONTRATADA será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter o Sistema e seus Subsistemas, durante todo o período de implantação. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção de todo escopo de fornecimento sem ônus para a CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal do sistema, para defeitos de fabricação comprovados em laboratório. Todas as intervenções da CONTRATADA nos equipamentos, materiais e instalações, durante o período de garantia, deverão ser supervisionadas por funcionário da CONTRATANTE e documentadas através de relatórios a serem enviados, discriminando data e tipo da intervenção, local, equipamento, defeito constatado e ações executadas.

7.5 - A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

7.6 - Qualquer solução apresentada pela CONTRATADA para a execução desse projeto deverá estar rigorosamente em acordo com as normas brasileiras de proteção ao meio ambiente.

7.7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento e garantia dos equipamentos das instalações, dos serviços de engenharia e da ativação. A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação Digital, deverá atender as necessidades operacionais da MCTRANS, condição em que a CONTRATADA, disponibilizará os locais com infraestrutura elétrica e aterramento, bem como as torres, com para-raios e balizamento noturno.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS

8.1 - A proponente deverá apresentar dentro do envelope de **“Proposta Comercial”**, sob pena de inabilitação, Cópia autenticada do **“Certificado de Homologação ou de Registro”** que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, onde deverá constar o nome da empresa licitante ou da fabricante do produto ofertado, acompanhada de

declaração subscrita por esta última (fabricante do produto) autorizando a utilização do certificado pela licitante, direcionada a este órgão referindo-se ao processo licitatório (Conforme estabelecido pela ANATEL na RESOLUÇÃO nº 242 de 30 de Novembro de 2000, Art. 32).

8.2 - A proponente deverá apresentar dentro do envelope de “**Documentos de Habilitação**”, Declaração de Vistoria Técnica, declarando ter efetuado Vistoria da Central de Operações, locais das estações fixas, local das repetidoras e veículos onde serão instalados os equipamentos.

8.3 - A empresa licitante deverá apresentar ainda, nos “**Documentos de Habilitação**”, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável, **AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

8.3.1 - Declaração ou Certificado de Revenda Autorizada do fabricante dos rádios transceptores digitais, confirmando que o proponente está autorizado a comercializar seus produtos, além de garantir assistência técnica pelo período mínimo de 01 (um) ano em caso de chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

8.3.2 - Declaração ou outro documento emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, que indique ser a empresa CONTRATADA devidamente credenciada neste órgão;

8.3.3 - Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos de radiocomunicação, nominal ao processo, de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL nº 442 de 21/07/2006.

8.4 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e encontrando respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços contratados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a execução dos serviços serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo Servidor Rogério Veloso Silva.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A MCTRANS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da MCTRANS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a MCTRANS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a MCTRANS, seus funcionários ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a MCTRANS o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela MCTRANS ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.7 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da MCTRANS, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

Rogério Veloso Silva
MCTrans

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020****DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF nº _____, declara para os devidos fins que realizou a VISTORIA TÉCNICA, tendo na ocasião tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas no objeto da licitação, sendo suficiente para a perfeita elaboração da sua proposta, estando inteirados de todas as informações e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou aditamento de valor por falta de informação.

Assinatura do Responsável técnico

Cargo:

CPF :

RG :